



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO RN**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038/2003**

1. Trata o presente Relato dos resultados gerenciais dos exames realizados sobre os 28 (vinte e oito) Programas de Governo executados na base municipal de Viçosa – RN em decorrência do 4º Evento do Projeto de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.
2. As fiscalizações tiveram como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas.
3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 11/08/2003 a 15/08/2003, sendo utilizados em sua execução as técnicas e procedimentos por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos etc., em observância ao que foi estabelecido nas Ordens de Serviço expedidas pelas Coordenações Gerais das Diretorias da Secretaria Federal de Controle Interno, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Programas de Governo fiscalizados.
4. Os Programas de Governo que foram objeto das ações de fiscalização, estão apresentados no quadro a seguir, por Ministério Supervisor, discriminando-se, a quantidade de fiscalizações realizadas e os recursos aproximados envolvidos, por Programa.

**4.1 Recursos recebidos e quantidade de fiscalizações realizadas**

<b>Ministério Supervisor</b>	<b>Programa/Ação Fiscalizada</b>	<b>Quantidade de Fiscalizações</b>	<b>Recursos Fiscalizados (R\$)</b>
Ministério da Saúde	Incentivo financeiro a municípios habilitados a parte fixa do piso de atenção básica – PAB, para a saúde da família	01	40.386,60
	Incentivo financeiro a municípios habilitados a parte variável do piso de atenção básica – PAB, para a saúde da família	01	155.619,00
	Incentivo financeiro a municípios habilitados a parte variável do piso de atenção básica – PAB, para ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis	03	10.758,49

	Incentivo financeiro a municípios habilitados a parte variável do piso de atenção básica – PAB, para assistência farmacêutica básica	03	4.024,53
	Atendimento a população com medicamentos para tuberculose e outras pneumopatias	01	(*)
	Controle da tuberculose e outras pneumopatias de interesse sanitário	02	(*)
	Tratamento da hanseníase e outras dermatoses	02	(*)
	Assistência financeira a família visando a complementação da renda para melhoria da nutrição – bolsa alimentação	01	13.860,00
	Implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controle de agravos	01	79.508,27
		01	50.000,00
	Modernização e adequação de unidades de saúde do sistema único de saúde – SUS	01	147.725,00
Ministério da Educação	Programa nacional de alimentação escolar	01	15.592,00
		02	4.953,00
	Expansão e melhoria da rede escolar estadual do ensino médio	01	191.236,01
	Participação em programas municipais de garantia de renda mínima associados a ações sócioeducativas - bolsa escola	04	38.970,00
Ministério da Previdência Social	Pagamento de aposentadorias	01	(*)
Ministério das Comunicações	Controle dos contratos de outorga de serviços de telecomunicações em regime público	05	(*)
	Outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens	01	(*)
	Qualidade dos serviços postais	02	(*)
	Atendimento à Criança em Creche ou Outras Alternativas Comunitárias	03	7.659,00

Ministério da Assistência Social	Capacitação de Jovens de 15 a 17 anos como Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	01	14.050,00
	Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jornada Escolar Ampliada	02	13.500,00
Ministério do Trabalho e Emprego	Estudos e pesquisas na área do trabalho	01	(*)
Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA	Financiamento e equalização de juros para agricultura familiar – PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) – Nacional	01	2.650,00
Ministério da Fazenda	BB – Programa de Governo	01	(*)
Ministério do Esporte	Implantação de infra-estrutura esportiva para uso de comunidades carentes	01	146.682,12 Relatório - 158.700,26(**)
Ministério da Integração Nacional	Gestão de projetos de desenvolvimento sustentável local integrado na região nordeste (24)	01	145.000,00
	Construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica	01	102.000,00
	Ações de defesa civil (26)	01	80.000,00
	Ações emergenciais de defesa civil	01	50.000,00 Relatório R\$ 89.981,82(**)
<b>TOTAIS</b>		<b>48</b>	<b>1.366.173,98</b>

OBS.: (\*) impossível identificar; (\*\*) o valor identificado pelo fiscal

Natal (RN), 22 de agosto de 2003.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

---

30/JULHO/2003

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **11 a 15/08/2003** as seguintes ações sob responsabilidade do **Ministério da Saúde**:

- **Incentivo Financeiro à Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis**
- **Assistência Financeira à Família Visando à Complementação da Renda para Melhoria da Nutrição – Bolsa-Alimentação.**
- **Atendimento Assistencial Básico Referente a Parte Fixa do Piso de Atenção Básica - PAB, nos Municípios em Gestão Plena da Atenção Básica – Saúde da Família**
- **Atendimento Assistencial Básico Referente a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB – Saúde da Família**
- **Atendimento à População com Medicamentos para Tuberculose e outras Pneumopatias de Interesse Sanitário.**
- **Controle da Tuberculose e Outras Pneumopatias de Interesse Sanitário.**
- **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos.**
- **Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica.**
- **Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.**
- **Tratamento da Hanseníase e Outras Dermatoses.**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

**1 – Programa: Incentivo Financeiro à Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis**

**Ação:** Vigilância epidemiológica

**Objetivo da Ação de Governo:** reduzir a morbimortalidade por doenças transmitidas por vetores.

**Objeto Fiscalizado:** endemias

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** repasse direto à Prefeitura

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 10.758,49 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

**Extensão dos exames:** análise dos recursos repassados à Prefeitura Municipal, referentes ao período de maio a julho/2003. (R\$ 5.810,12).

1.1) Constatação da Fiscalização: OS 129614

**Fato(s):**

Foi constatada incoerência entre os dados levantados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, relativos ao total de casos notificados pelo município, no exercício de 2002 e os constantes do quadro de controle da Secretaria da Saúde Pública/RN, no mesmo período.

**Evidência:**

O fato foi evidenciado por meio de verificação das Fichas Individual de Investigação, relativas aos exercício de 2001 e 2002, quando da inspeção nos documentos existentes na Secretaria Municipal de saúde.

**Justificativa do Órgão Executor:**

Em sua justificativa a administração municipal manifesta-se da forma a seguir, transcrita em sua íntegra:

“Divergência de números entre as Secretarias de Saúde do Estado e do município.

A incoerência entre os dados de notificação de Dengue foi constatada no universo de uma epidemia de 169 casos, apenas duas notificações não constavam no nosso serviço, podendo se atribuir ao estado, pois eram dados quantitativos e do município qualitativo. Foi investigado o serviço e estas notificações não constam, mesmo o nosso município tendo um controle muito rigoroso do SINAN.

**Análise da Justificativa:**

Cabe razão ao executor quanto às alegações sobre o controle do SINAN, constatado durante as verificações em campo, levando-se à concluir indícios de erro nos dados apresentados pela Secretaria Estadual de Saúde, quando do tratamento das informações prestadas pelo município.

**2 – Programa: Assistência Financeira à Família Visando à Complementação da Renda para Melhoria da Nutrição – Bolsa-Alimentação.**

**Objetivo da Ação de Governo:** Reduzir e controlar a desnutrição, as carências por micronutrientes nos serviços de saúde e promover a alimentação saudável nos diferentes ciclos de vida.

**Objeto Fiscalizado:** funcionamento do Programa Bolsa-Alimentação, junto à população beneficiada com o objetivo de aferir a efetividade das bolsas distribuídas; nas quantidades, nos prazos e nas especificações previstas e o atendimento ao vínculo com os objetivos pactuados.

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN (responsável pelo cadastro) e Caixa Econômica Federal (agente financeiro).

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** Caixa Economica Federal, agente financeiro do programa.

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

**Extensão dos exames:** inspeção física no Município, testando a existência e funcionamento do programa, por meio de entrevistas junto aos beneficiários/responsáveis, visando aferir a efetividade das bolsas distribuídas.

2.1) Constatação da Fiscalização:

**Fato(s):**

Conforme informações do Ministério da Saúde, confirmada pela agência da Caixa Econômica Federal, foram pagas, mensalmente, 46 (quarenta e seis) bolsas até julho do presente ano. Entretanto, em entrevista a 15 desses beneficiários, dois alegaram ter recebido o benefício somente uma vez. Questionados, os entrevistados não souberam justificar o motivo de não estarem recebendo a bolsa.

**Evidência:**

Análise dos cadastros existentes na Prefeitura Municipal, checagem junto à Caixa Econômica Federal da relação de beneficiários pagos e entrevistas a 15 famílias.

**Justificativa da Prefeitura:**

“Conforme relatório expedido pelo Programa Bolsa-Alimentação, consta no mês de Agosto 71 beneficiários, conforme documento em anexo. Come é um programa de controle feito pela Caixa econômica Federal, muitas vezes o município desconhece determinado problema, cabendo a Secretaria Municipal, buscar soluções quando esta é solicitada.”

**Análise da Justificativa:**

Tendo a Prefeitura reconhecido a constatação acima evidenciada, mantém-se o texto original.

**3 - Programa/Ação: Atendimento Assistencial Básico Referente a Parte Fixa do Piso de Atenção Básica - PAB, nos Municípios em Gestão Plena da Atenção Básica.**

**Objetivo da Ação de Governo:** Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde tendo as equipes de **Saúde da Família** como eixo estruturante.

**Objeto Fiscalizado:** PAB-Fixo.

**Agente Executor Local:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Qualificação do Instrumento de Transferências:** FNDE para FMS (conta corrente específica).

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 40.386,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais).

**Extensão dos Exames:** Análise da documentação comprobatória das despesas realizadas e documentação vinculada as ações do programa elaborada pela SMS.

3.1) Constatação da Fiscalização

**Fato**

Realização de despesa com prestação de serviços de terceiros pessoa física contratando orientações do programa.

Verificou-se o pagamento **mensal**, correspondente a 01 (um) salário mínimo, à Sra. Diosneci Pereira de Souza Carvalho como prestação de serviços, especificamente na atividade de digitação

dos serviços relacionados com o PAB. A entidade informou que o fato é justificado por se tratar de serviços de terceiros com pessoa física, estando o mesmo vinculado ao PAB e que a prestadora de serviços não é funcionária pública municipal. Ante ao exposto, participou-se aos responsáveis pela gestão do PAB que tal gasto contraria dispositivos legais e orientações do programa, a não ser se fosse na condição de contrapartida da prefeitura.

### **Evidência**

Entrevista com o responsáveis pela execução do programa no Município.  
Documentação comprobatória da realização da receita e despesa.

### **Justificativas da Prefeitura:**

“Serviços de digitação - Contratação

Os serviços da Sr. Diosnece, eram procedidos de acordo com as orientações do Manual sobre a utilização dos recursos do PAB, todavia após as orientações da auditoria, a partir do mês de agosto de 2003, passou a ser utilizado os valores da contra partida do município.”

### **Análise das Justificativas:**

Considerando que há concordância do gestor em relação as constatações apontadas, fica mantido o texto do Relatório.

## **4 – Programa: Atendimento Assistencial Básico Referente a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB – Saúde da Família**

**Ação:** Reorganizar a prática da atenção a saúde a partir da substituição do modelo tradicional.

**Objetivo da Ação de Governo:** ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde tendo as equipes de Saúde da Família como eixo estruturante.

**Objeto Fiscalizado:** PACS/PSF

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN/ Secretaria Municipal de Saúde

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** repasse direto à prefeitura (Fundo a Fundo)

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 155.619,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais)

**Extensão dos exames:** entrevista com as famílias e equipe de profissionais

### 4.1) Constatação da Fiscalização:

**Fato(s) OS:** 130 405:

A equipe está assim composta: 01 (um) médico Clínico Geral, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) auxiliar de enfermagem, 01 (um) dentista e 04 (quatro) agentes de saúde.

Verificou-se também durante as entrevista realizada com os pacientes cadastrados e atendidos pelo programa, constante da amostra, que a equipe do PSF não visita as famílias regularmente, que raramente são visitadas pelo médico, e não foram visitadas pelos dentistas.

As visitas são realizadas pelos agentes de saúde que limitam-se a informar a data da realização da vacina. Os entrevistados informaram ainda que, quando necessitam do atendimento médico, vão até o Centro de Saúde pegar ficha para que possam ser atendidos. Com base nas entrevistas realizadas com as famílias constantes da amostra, contatou-se que as visitas realizadas pela equipe do PSF, não estão compatíveis com os números/anotações contidas nos registros do sistema identificação de atenção básica – SIAB na SMS.

Vale notar que existe apenas um médico clínico geral para atender a toda população do município, inclusive as famílias cadastradas no PSF.

### **Evidência**

Os fatos foram evidenciados através de entrevistas realizadas com as famílias cadastradas, selecionadas na amostra, e a verificação das anotações efetuadas nos registros do sistema de informações de atenção básica do município-SIAB.

### **Justificativa da Prefeitura:**

“A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, sendo prestado na unidade básica de saúde ou no domicílio, a demanda é espontânea ou referenciada cabendo ao serviço a distribuição das fichas para organização do atendimento, não sendo deixado por esta organização que pacientes deixem de ser atendidos. Quanto as visitas, estas estão sendo realizadas pela equipe, principalmente no grupo de risco e quando referenciada, além de trabalharmos com grupos de programa como hipertensão, pré-natal, e planejamento familiar. Quando na impossibilidade do médico ir a residência este paciente é trazido ao serviço pelo carro do programa. Portanto as anotações do SIAB são fidedignas por termos conhecimento e responsabilidade com a filosofia do programa. Quanto a saúde bucal é também realizada na unidade básica e na comunidade priorizando as escolas creches, PETI, e outros grupos.”

### **Análise das justificativas:**

Não procede a justificativa da Prefeitura no que toca às visitas realizadas pela equipe, pois durante a entrevista com as famílias, 98% dos entrevistados da amostra realizada afirmaram que são visitados apenas pelo agente de saúde e na maiorias das vezes apenas para comunicar data da vacina, e que o atendimento é realizado no posto de saúde, sendo necessário pegar fichas para ser atendido.

## **5 – Programa: - Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica.**

**Ação:** Farmácia Básica

**Objetivo da Ação de Governo:** garantir o acesso da população a medicamentos básicos.

**Objeto Fiscalizado:** assistência farmacêutica

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN/ Secretaria Municipal de Saúde

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** repasse direto à prefeitura (Fundo a Fundo)

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** 4.024,53 (quatro mil, vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Extensão dos exames:** análise do total dos medicamentos da farmácia básica recebido, adquirido e distribuído pelo município no exercício de 2002

### 5.1) Constatação da Fiscalização:

#### **Fato(s):**

A SMS faz a aquisição dos medicamentos com base na demanda da população, uma vez que não há programação de medicamentos. Os critérios utilizados para atender a demanda é a contagem aleatória dos medicamentos, visto que não há controle de estoque.

Nem todos os medicamentos adquiridos pelo município estão de acordo com o pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica- PEAUF.

Verificou-se também, que a contrapartida do estado no exercício de 2002 foi realizada em medicamentos, entretanto, o envio destes ao município de Viçosa/RN, só ocorreu nos meses de janeiro, fevereiro, e março; no restante dos meses do mencionado ano, não foram mais encaminhados os medicamentos referentes a contrapartida do estado. Entre estes há também, medicamentos que não constam da lista pactuada no PEAf.

#### **Evidência:**

O fato foi evidenciado por meio de inspeção “In loco” e vistoria dos medicamentos da farmácia básica em estoque, no Centro de Saúde, notas fiscais e cópias das guias de remessa dos medicamentos do estado para o município.

#### **Justificativa da Prefeitura:**

“Contrapartida do Estado:

A aquisição do medicamento é feita de acordo a epidemiologia do município ou seja levando em consideração a prevalência de incidência das doenças, por isso alguns itens que são contemplados fora do plano seguem este critério. Como foi citado o município realizou em julho a conferência dos medicamentos e constatou a necessidade de um farmacêutico para dispensa e atendimento a população e consequentemente controle de estoque, sendo previsto para breve a contratação desse profissional.

Quanto a remessa de medicamento pelo Estado, o município não recebe há mais de um (1) ano a contrapartida e em cobranças feita pelo Secretário municipal de Saúde, a informação que foi repassada era que o Estado estava se organizando e faria a entrega da contrapartida inclusive retroativa.”

#### **Análise da Justificativa:**

Sobre as justificativa e comentários emitidos referentes a farmácia básica, verificou-se que a Prefeitura não impugnou especificamente o que está escrito no relatório, assim sendo mantém-se o texto na sua forma original.

### **6 – Programa: Aparentamento e Adequação de Unidade de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS - RN**

**Ação:** Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde do SUS – Viçosa/RN.

**Objetivo da Ação de Governo:** Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Saúde do SUS, no município de Viçosa/RN.

**Objeto Fiscalizado:** Verificar a execução físico-financeiro do convênio original nº 2884/2001 – SIAFI 431457, e a correta aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho e a legislação vigente; a situação da prestação de contas e sua análise.

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN/ Secretaria Municipal de Saúde

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** repasse direto à prefeitura (Fundo a Fundo)

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 147.725,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

**Extensão dos exames:** análise do convênio, prestação de contas; verificação “In loco” dos equipamentos e materiais permanentes.

#### 6.1) Constatação da Fiscalização:

**Fato(s):** Convênio nº 2884/2001

Constatou-se que os equipamentos foram adquiridos em conformidade com o Plano de Trabalho do convênio e que houve prestação de contas, tendo a mesma sido aprovada pela FUNASA, sem ressalva.

Quanto à verificação “In loco” constatou-se a falta de parte do total dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, conforme segue:

01 - Consta das notas fiscais a aquisição de 10 (dez) cadeiras flexiline fixas; foram localizadas apenas 07 (sete);

02 - Consta da NF, aquisição de 14 (catorze) ventiladores de coluna 40cm - marca FAET; foram localizados, na unidade, apenas 11 (onze); com relação aos 04 (quatro) restantes, fomos informados pela Secretária de Saúde, que 03 (três) foram para o conserto, o outro foi substituído por um modelo divergente daquele relacionado na nota fiscal;

03 - Consta também das notas fiscais a aquisição de um liquidificador industrial para 20/litros inox; este equipamento não foi localizado, entretanto, fomos informados de pela Secretária de Saúde que a empresa fornecedora não entregou o referido equipamento, substituído-o por outros dois liquidificadores de menor preço;

04 - Consta da NF, aquisição de um armário de aço PROMETAL duas portas; este equipamento não foi localizado;

05 - Consta da NF, aquisição de duas cadeiras hospitalar simples, em esmalt. Mod.018 – MEDLIN. Estes materiais não foram localizados;

06 - Consta da NF, a aquisição de uma mesa para estufa – marca MEDLINI; este equipamento não foi localizado.

**Evidência:**

Os fatos foram evidenciados confrontando os equipamentos adquiridos constantes das notas fiscais, com os equipamentos instalados na Unidade Mista de Saúde do Município.

**Justificativa da Prefeitura:**

“1. Cadeiras Flexline fixas:

Oito (8) cadeiras se encontravam já na unidade quando da auditoria, e as outras duas (2) que estavam na Secretaria de Saúde, já voltaram para seu local de origem, conforme comprovam as fotos ora anexadas.

2. Ventiladores de Coluna:

Foram constatado pela auditoria, em funcionamento onze (11) ventiladores, destes dois (2) estavam no conserto e já estão funcionando normalmente, o outro para melhor se adequar ao ambiente da farmácia, foram substituídos por dois ventiladores menores.

3. Liquidificador industrial substituição:

Em face da inexistência na época do início das atividades do posto de ventiladores industriais, e ainda por ser uma unidade pequena de atendimento, foi o liquidificador industrial substituído por dois (2) outros liquidificadores, pequenos mais de valores comerciais pequenos mais de valores comerciais equivalentes.

#### 4. O armário de aço Prometal:

O armário de aço encontra-se no serviço.

#### 5. A cadeira hospitalar Simples:

As cadeiras de aço tipo hospitalar, também se encontram na unidade de atendimento.

#### 6. Mesa para estufa

Este equipamento foi substituído por não se fazer mais o uso da estufa e sim autoclave em hospital. A substituição foi por uma maca alcochoada de maior valor e colocada no posto de enfermagem para atendimento de urgências.”

### **Análise das justificativas:**

Sobre as justificativas e comentários emitidos pela prefeitura de Viçosa/RN, referentes às constatações deste relatório de fiscalização, no que tange ao aparelhamento e adequação da unidade de saúde do município:

#### 01. Cadeiras Flexline fixa

A Prefeitura concorda que as duas cadeiras flexline fixas que não foram localizadas não estavam instaladas na unidade de saúde, portanto não estavam atendendo aos fins que se destinam.

#### 02. Ventiladores de coluna

Neste caso, a Prefeitura nos informou que dois ventiladores foram levados para conserto, porém como os equipamentos ainda não foram tombados e não há registros de entrada e saída dos mesmos, fica impossibilitada a conclusão sobre o real destino dos mesmos. Quanto ao outro ventilador, não poderia ter ocorrido a permuta, uma vez que foi emitida NF e atestado pelo funcionário da Prefeitura que o equipamento constante da nota foi recebido, ,, não tendo a prefeitura, inclusive, informado tal alteração na prestação de contas, razão pela qual mantém-se o texto do relatório.

#### 03. Liquidificador industrial e Mesa para estufa

Consta das notas fiscais carimbo assinado por funcionário da Prefeitura atestando que os equipamentos foram recebidos. Verificamos ainda que as especificações dos equipamentos contidas nas notas fiscais estão de acordo com as do processo licitatório, e que não houve alteração formal das modificações das especificações. Verificamos também que o liquidificador industrial e a mesa para estufa constam da relação dos bens adquiridos produzidos ou construídos da prestação de contas apresentada e aprovada pelo órgão concedente dos recursos, não fazendo neste caso nenhuma menção as substituições ocorridas.

#### 04. Armário de aço Prometal e cadeira hospitalar simples

A contagem e identificação destes equipamentos foi realizada conjuntamente com a auxiliar de enfermagem, colocada a disposição da equipe de fiscalização pela própria Secretária de Saúde do município, não tendo, durante o procedimento de fiscalização, sido localizados os referidos equipamentos pela funcionária.

Face ao exposto, considerando que não foram acatadas as justificativas da prefeitura, mantém-se o texto do relatório, no que toca ao programa ora em análise.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos**

---

**30/JULHO/2003**

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **11 a 15/08/2003** as seguintes ações sob responsabilidade do **Ministério da Educação**:

- **Toda criança na escola/Alimentação Escolar.**
- **Toda criança na escola /Participação em Programas Municipais de Garantia de Renda Mínima Associados a Ações Socioeducativas – Bolsa Escola**
- **Desenvolvimento do Ensino Médio/Expansão e Melhoria da Rede Escolar Estadual do Ensino Médio**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### **1 – Programa/Ação: Toda criança na escola /Participação em Programas Municipais de Garantia de Renda Mínima Associados a Ações Socioeducativas – Bolsa Escola**

**Objetivo da Ação de Governo:** Estimular a universalização do ensino e contribuir para a redução da evasão e repetência.

**Objeto Fiscalizado:** Bolsa Escola

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** repasse direto à prefeitura (Fundo a Fundo)

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 38.970,00

**Extensão dos exames:** analisado o total dos recursos repassados à Prefeitura Municipal no exercício de 2002.

#### 1.1) Constatação da Fiscalização:

##### **Fato(s):**

Ao verificar a documentação relativa à constituição do Conselho Municipal de Controle Social, verificou-se que cerca de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros participantes do citado

conselho, mantêm vínculo com a administração municipal, contrariando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 4.313/2002, que regulamenta a Lei 10.219, de 11/04/2001.

**Evidência:**

O fato foi evidenciado ao se confrontar a documentação de constituição/instituição do Conselho Municipal de Controle Social, quais sejam: Lei Municipal nº 17, de 01/08/2002 e Portaria nº 21, de 12/11/2002, da mesma origem, com o Decreto nº 4.313/2002, que regulamenta a Lei 10.219, de 11/04/2001.

**Justificativa da Prefeitura:**

Em sua justificativa a administração municipal manifestou-se da forma a seguir, transcrita em sua íntegra:

“Situação dos componentes do Conselho:

A população do nosso município é pequena e os alfabetizados com bom nível de desenvolvimento social, são também difíceis, e em sua grande maioria são funcionários públicos, do município e do estado, e tivemos uma grande dificuldade em encontrar pessoas para compor esse conselho, mesmo tendo procurado nas entidades de classe.

Mesmo sendo funcionários municipais os componentes deste conselho não estão representando o município, mas sim as entidades que representam, quais sejam: igreja, sindicatos e associações.”

**Análise da Justificativa:**

Em que pese as justificativas apresentadas, estas não apresentam elementos suficientes para elidir a falha constatada, tendo em visto tratar-se de infração à norma do programa aceita pela administração municipal quando da assinatura do Termo de Adesão ao mesmo.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

---

30/JULHO/2003

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **11 a 15/08/2003** as seguintes ações sob responsabilidade do **Ministério da Previdência Social**:

### - Pagamento de Aposentadoria

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### 1 – Programa: Pagamento de Aposentadoria

**Ação:** Pagamento de Aposentadoria

**Objetivo da Ação de Governo:** avaliar as informações recebidas para alimentar a base do Sistema de Óbitos – SISOBI, referente às certidões de óbitos emitidas pelos cartórios.

**Objeto Fiscalizado:** forma e regularidade com que são enviadas essas informações à Gerência Executiva do INSS.

**Agente Executor Local:** Cartório Único Judiciário - Viçosa/RN

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** não existe repasse de recurso por parte do Ministério da Previdência Social.

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** não se aplica.

**Extensão dos exames:** não se aplica.

#### 1.1) Constatação da Fiscalização:

##### **Fato(s):**

Registro de óbitos no Livro “C” encontra-se sem correspondência no SISOBI. Foram constatados 3 (três) casos de óbitos registrados no livro “C 01”, do Cartório Único Judiciário, sem a devida correspondência na relação do SISOBI, encaminhada em anexo à presente ordem de serviço.

##### **Evidência:**

O fato foi evidenciado por meio de verificação dos Formulários para Cadastramento de Óbitos, encaminhados à Gerência Executiva do INSS e verificação de registros constantes do Livro “C 01” do Cartório Único Judiciário, no período compreendido entre janeiro/2002 a abril/2003.

### 1.2)Constatação da Fiscalização:

**Fato(s):**

O Resultado da análise procedida na documentação de encaminhamento dos formulários para cadastramento no SISOBI, aponta o descumprimento do prazo estabelecido no art. 68, da Lei n.º 8.212/91, uma vez que os registros verificados no mês de fevereiro/2003 foram comunicados em 04/04/2003.

**Evidência:**

O fato foi evidenciado por meio de verificação dos Formulários para Cadastramento de Óbitos, encaminhados à Gerência Executiva do INSS, no período compreendido entre janeiro/2002 a abril/2003.

### 1.3)Constatação da Fiscalização:

**Fato(s):**

O Resultado da análise procedida na documentação referente à informação de inexistência de ocorrência de óbito encaminhada à Gerência Executiva do INSS, no período compreendido entre janeiro/2002 a abril/2003, aponta o descumprimento do prazo estabelecido no art. 68, da Lei n.º 8.212/91, uma vez que os informações relativas ao mês de novembro/2002, foram enviadas em 03/06/2003.

**Evidência:**

O fato foi evidenciado por meio de verificação dos documentos referentes às informações de inexistência de óbitos, encaminhados à Gerência Executiva do INSS, no período compreendido entre janeiro/2002 a abril/2003.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de 11 a 15/08/2003 as seguintes Ações sob responsabilidade do Ministério das Comunicações:

- **Qualidade dos Serviços Postais;**
- **Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens-Nacional;**
- **Controle dos Contratos de Outorga dos Serviços de Telecomunicações em Regime Público.**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### Constatações da Fiscalização

#### **1 - Programa/Ação:** *Qualidade dos Serviços Postais*

**Objetivo da Ação de Governo:** Aferir a qualidade dos serviços postais prestados à comunidade, incluindo os serviços de relevante interesse social e serviços financeiros.

**Objeto Fiscalizado:** Serviços Postais.

**Agente Executor Local:** Agência de Correios e Telégrafos – ECT.

**Qualificação do Instrumento de Transferências:** -

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** Não identificado.

**Extensão dos Exames:** Aplicação de questionários e teste na verificação de alguns serviços executados pela agência.

#### **1.1) Constatação da Fiscalização**

##### **Fato(s):**

A Agência dos Correios deixou de fixar cartazes sobre os valores repassados ao Município pelo FUNDEF.

Entre várias respostas positivas e negativas obtidas nos questionários aplicados ao funcionário da Agência dos Correios de Viçosa/RN, ressalta-se a falta de fixação dos cartazes do FUNDEF que tratam de valores repassados ao respectivo Município. Sobre o fato, o funcionário informou que foram afixados cartazes até o mês de junho do corrente ano, desde então a agência deixou de

recebê-los, tendo sido informado ao funcionário que aguardasse novas instruções. Quanto aos demais itens verificados, constatou-se que a atuação da ECT no município está regular.

## **Evidência**

Visita “in loco” e entrevista com o responsável pela Agência dos Correios em Viçosa/RN.

**2 – Programa:** Controle dos Contratos de Outorga de Serviços de Telecomunicações em Regime Público Nacional

**Objetivo da Ação de Governo:** controlar as obrigações contratuais assumidas pelas concessionárias

**Objeto Fiscalizado:** instalação de acessos individuais e coletivos em instituições de saúde, ensino e localidades com mais de 300 habitantes e ainda, existência de postos de atendimento e envio de correspondência da concessionária relativa às metas e divulgação pela Prefeitura.

**Agente Executor Local:** Não se aplica

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** não houve repasse direto à prefeitura

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** Não se aplica

**Extensão dos exames:** Não se aplica

2.1) Constatação da Fiscalização:

### **Fato(s):**

Os serviços de chamadas de emergências não foram disponibilizados pela concessionária. Ao serem efetuadas as ligações para chamada de serviços de emergências, através dos números 190, 192 e 193, nos telefones públicos instalados no Município, ouve-se a seguinte mensagem: “O número discado não corresponde ao número de serviço ativo”.

### **Evidência:**

O fato foi evidenciado por meio de inspeção “in loco”, efetuando-se ligações para os números 190, 192 e 193, originárias de 25% dos telefones públicos instalados no Município.

2.2) Constatação da Fiscalização:

### **Fato(s):**

Conforme resposta da Prefeitura, a concessionária de telefonia fixa, não encaminhou comprovante ou correspondência sobre a universalização dos serviços prestados pelo município, impossibilitando a comunicação junto à população sobre os direitos dos cidadãos quanto às obrigações da universalização dos serviços de telefonia local.

Cumprir observar, que não há posto de atendimento pessoal ao usuário, existindo apenas orelhões públicos distribuídos nas ruas da área urbana.

### **Evidência:**

Entrevista com a Chefe de Gabinete da Prefeitura e documento da Prefeitura respondendo a Solicitação de Fiscalização nº 01/2003.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038/2003**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos**

---

**30/JULHO/2003**

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038/2003

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de 11 a 15/08/2003 as seguintes ações sob responsabilidade do Ministério da Assistência Social:

- **Erradicação do Trabalho Infantil/Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jornada Escolar Ampliada;**
- **Brasil Jovem/ Capacitação de agente jovem;**
- **Atenção à Criança/ Atendimento à Criança em Creche**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### **Constatações da Fiscalização**

**1 - Programa/Ação:** Erradicação do Trabalho Infantil/ Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jornada Escolar Ampliada - PETI

**Objetivo da Ação de Governo:** eliminar, em parceria com os diversos setores dos governos estaduais e municipais e da sociedade civil, o trabalho infantil em atividades perigosas, insalubres e degradantes, oferecendo às crianças atividades culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas nos locais de Jornada Escolar Ampliada, no horário complementar ao da escola.

**Objeto Fiscalizado:** Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI

**Agente Executor Local:** Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

**Qualificação do Instrumento de Transferências:** Fundo a Fundo (FNAS P/ FEAS)

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**Extensão dos Exames:** Análise da prestação de contas compreendida no período de Jan a Jul/2003; Visita a uma Jornada Escolar Ampliada com 50 alunos; Entrevistas com os responsáveis pela execução do programa no município e com os beneficiários do programa, conforme OS nº 131221 e 131222.

#### 1.1) Constatação da Fiscalização

**Fato(s):**

Com base nas entrevistas com os responsáveis pela execução do programa no Município e com os respectivos beneficiários do programa, na verificação “in loco” das atividades desenvolvidas com as crianças e na análise da documentação referente à prestação de contas e atividades trabalhadas, verificou-se a existência de impropriedades na execução do programa Jornada Escolar Ampliada, conforme segue:

- a) Atraso no repasse dos recursos financeiros oriundos do Estado para o Município. Tanto a Prefeitura quanto as famílias somente agora, no início do mês de agosto, receberam 03 (três) meses de bolsas, restando 04 (quatro) meses em atraso. Cabe ressaltar que o atraso na liberação dos recursos da União para o Estado é de apenas 01 (um) mês.
- b) O Banco do Brasil, Agência de Umarizal/RN, exige das famílias beneficiárias da Bolsa Criança-Cidadã a quantia de R\$ 0,10 (dez centavos) para liberar o pagamento da bolsa. Segundo o Subgerente o valor ajustado a dez centavos corresponde a retenção da CPMF e já está programado pelo sistema informatizado do banco para descontar dos beneficiários do PETI. Quanto ao exposto, ressalta-se que a respectiva Contribuição não incide sobre os recursos federais transferidos na forma de convênios ou outros instrumentos, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei 9.311, de 24/10/96.
- c) . A Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil existe, mas não atua no acompanhamento da execução do programa. Da mesma forma, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não é muito atuante, não acompanhando/fiscalizando o programa conforme prevê as suas atribuições, constantes da Lei Municipal nº 19/2002. Neste exercício realizou somente uma reunião para a aprovação das metas do programa, conforme consta do Livro Ata.
- d) Falta de treinamento de capacitação para os monitores. Oportunamente verificou-se que havia dois alunos de nível de 2º grau, com idades estabelecidas pelo programa, porém trabalhando as mesmas atividades preparadas para os alunos do ensino fundamental.
- e) Não estão sendo oferecidos cursos de geração de trabalho e renda às famílias participantes do PETI.
- f) A Prefeitura está desligando o aluno do programa quando o mesmo completa 15 anos, seguindo orientação da Secretaria Estadual de Assistência e Ação Social. Diante do fato, informou-se ao órgão, que o Manual de Orientações expedido pelo MPAS, em maio de 2002, prevê o desligamento do aluno aos dezesseis anos incompletos, devendo, portanto, adotar a orientação federal, bem como discutir o assunto com os órgãos estaduais.

**Evidência:**

Verificação “in loco” e entrevista com os responsáveis pela execução do programa no município e com as famílias beneficiárias do programa e cópias de documentos referente ao programa.

Contato telefônico com o subgerente do Banco do Brasil - Agência Umarizal/RN através do telefone nº (84) 397-2246.

**Justificativas da Prefeitura:**

“a) Transferência de Repasses do PETI: União - Estado - Município:

Inicialmente se faz necessário informar que a transferência de recursos do PETI, são feitos pela união aos estados, e os estados repassam aos municípios. Se existe um atraso do estado para com os municípios superior ao que a união efetivamente deve, este fato deve ser resolvido diretamente entre a união e o estado, o Município de Viçosa, ao receber os créditos imediatamente efetua o

repassa, conforme se faz comprovar os extratos ora anexados. Acontecendo meses inclusive do Município fazer o pagamento mesmo sem ter recebido os créditos do Governo Estadual, todos esses fatos estão comprovados nos extratos ora anexados.”

“b) Pagamento ao Banco do Brasil pelos beneficiários da Bolsa-Criança-Cidadã.

Este ato, é um ato meramente administrativo, realizado por um Banco público, (que se mostra neste ato incompetente e ineficaz dos créditos dos menos favorecidos) contudo temos a informar que no período anterior a Julho de 2003, o gestor sequer tomou conhecimento dos descontos, cujos créditos eram feitos diretamente nas contas dos beneficiários. Já partir de Julho de 2003, os créditos passaram a ser enviado diretamente União para os municípios, cabendo aos municípios fazerem o repasse, o que não resulta nenhum ônus para os beneficiários.”

“c) Inexistência da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil.

Na realidade a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, já foi criada no âmbito do nosso município, todavia sequer foi solicitado pelos auditores atuantes na averiguação os livros de atas da comissão, o nome do presidente, seus membros, por fim nas portarias. Ressalte-se ainda que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, é também atuante, não procedendo assim as alegações.”

“d) Falta de treinamento de capacitação para os monitores.

Na gestão estadual os monitores tiveram uma capacitação introdutória, tendo o estado a responsabilidade no treinamento dos monitores. Agora municipalizado, estes treinamentos ocorreram a cargo do município, e no período em que o município assumiu este encargo, esta preparando em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, que fará uma contrapartida financeira para cobrir os gastos, sendo ainda elaborado (em estudo) um plano pedagógico para o programa.”

“e) Inexistência de cursos de geração de trabalho:

O Município de Viçosa a apenas dois (2) meses, pouco mais de um (1) mês, quando da auditoria, assim tínhamos na época apenas projetos elaborados, contemplando cursos de capacitação das famílias, tais projetos estão em gestação final, serão cursos nas seguintes áreas: bordadeiras, monitora das creches, artesanatos, tendo inclusive os trabalhos iniciais do projeto sido mostrado aos auditores, quando estiveram em nosso município.”

“f) Desligamento de menores após completarem 15 anos:

Efetivamente a orientação até então existente nos nossos quadros, era de que o desligamento ocorria aos quinze (15) anos de idade completa, este fato inclusive era o aconselhado pela Secretaria do Estado, assim como pela funcionária de nome Regina do Ministério da Ação Social, cujo contato foi mantido com o Secretário do Município e um dos auditores fiscais, sendo que a informação obtida foi no sentido de que os atos municipais estavam corretos.”

“Contudo após a auditoria, procuramos novos contatos, onde nos informaram que o procedimento correto seria a manutenção dos assistidos até próximo a este completar os dezesseis (16) anos, procedimento inclusive que passou a ser adotado por este município.”

### **Análise das Justificativas:**

Sobre as justificativas e comentários emitidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa referente aos pontos elencados neste Relatório de Fiscalização, assinala-se o seguinte:

a) Transferência de Repasses do PETI: União – Estado - Município

Quanto aos atrasos ocorridos nos repasses dos recursos para os beneficiários do programa, entendemos não ter havido impugnação por parte da Prefeitura. Desta feita, mantém-se o texto original do Relatório.

b) Inexistência da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI.

Por meio de fax enviado a esta CGU/RN, foi apresentado cópia da portaria de criação da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, todavia, pelas Atas, também apresentadas via fax, constata-se que referida Comissão ainda não é atuante nas suas finalidades essenciais. Quanto ao Conselho de Assistência Social – CMAS, as constatações basearam-se em cópia retirada do Livro de Atas e das entrevistas com os membros do CMAS, demonstrando realmente que não é atuante quanto ao PETI, não sendo acatadas, portanto, as alegações da Prefeitura.

Quanto as justificativas e comentários feitos pela Prefeitura aos demais pontos do Relatório relacionados com o PETI, verificou-se que o gestor não impugnou o que está escrito no mesmo, tendo inclusive informado dos ajustes e medidas a serem adotadas para se ater aos objetivos do programa, motivo pelo qual se mantém o texto do Relatório na sua forma original.

Embora tenha-se constatado alguns problemas, principalmente de natureza financeira, ressaltamos que esses fatos não prejudicaram a execução do programa quanto a Jornada Escolar Ampliada. Dado ao fato que não houve evasão escolar e nem desistência por parte dos monitores no desenvolvimento das atividades da jornada, conforme foi verificado nas entrevistas realizadas.

## **2 - Programa/Ação: Brasil Jovem/ Capacitação de Agente Jovem**

**Objetivo da Ação de Governo:** Capacitar jovens carentes para que estes se tornem multiplicadores de ações de desenvolvimento social e humano, priorizando aqueles que se encontram em situação de risco pessoal, social e que pertençam a famílias de baixa renda.

**Objeto Fiscalizado:** Brasil Jovem / Agente Jovem – BJ/AJ

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

**Qualificação do Instrumento de Transferências:** Fundo a Fundo (FNAS P/ FMAS)

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).

**Extensão dos Exames:** análise da prestação de contas compreendida no período de Jan a Jul/2003; visita ao local de capacitação dos 25 agentes jovens e entrevistas com os responsáveis pela execução do programa no município, conforme OS nº 131219.

### 2.1) Constatação da Fiscalização:

#### **Fato (s):**

Programa Brasil Jovem está sendo executado, porém apresenta falhas, uma vez que na fiscalização procedida sobre o programa no Município de Viçosa/RN, em 2003, verificou-se que o gestor não estava fornecendo lanche/refeição na forma de contrapartida conforme as regras estabelecidas no programa. Também constatou-se que ainda não haviam sido iniciadas as aulas relativas as matérias/disciplinas de meio ambiente e de cidadania e que as instalações onde funcionava o curso de capacitação de agente jovem não estavam adequadas.

Foi constatado que quatro agentes jovens não estavam freqüentando as aulas do ensino regular e se apresentavam desinteressados em relação as atividades desenvolvidas no curso de capacitação de jovens. Reunimos todos os alunos e suas respectivas famílias, estiveram presentes, também, o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Orientadora do curso, para tecer alguns comentários sobre o programa. Ao final da reunião os alunos infreqüentes foram entrevistados, ao tempo que se comprometeram em retornar a sala de aula, bem como se interessar pelas atividades trabalhadas no curso de capacitação. Ante ao exposto, solicitou-se ao CMAS e a Secretaria Municipal de Ação Social dar mais uma chance para esses alunos.

#### **Evidência:**

- Entrevistas com os responsáveis pela condução do programa, assim sendo: Secretária de Municipal de Ação Social, Orientadora e Monitores/Instrutores.
- Entrevistas com os agentes Jovens
- Reunião com os Agentes Jovens e seus familiares.
- Cópia de documentos disponibilizados (extratos bancários, ata de reunião do CMAS, folha de freqüência, etc)

#### **Justificativas da Prefeitura:**

“a) Fornecimento de Lanche/Entrega.

Neste programa o município fornece um kit composto de: Camisa- Boné Caderno e Lápis, o que em nenhum momento foi entregue ou mostrado qualquer comprovante de despesas como alimentação, para lanche dos alunos. Quanto ao possível retorno ao programa de alunos que apresentaram desinteresse no programa, o município já quando da realização da auditoria, concordou em ser dada uma nova chance, e se adiante que uma boa parte já retornou a sala de aula.”

“Já em relação aos alunos do Meio Ambiente e capacitação, a ser feita a seleção dos alunos constatou-se que existem alunos que estudavam nos turnos matutino e vespertino, assim em reunião realizada com alunos e monitores, que as aulas seriam ministradas a noite, isto em face repita-se da conveniência dos beneficiários.”

“Ressalte-se ainda que a partir deste dia 01 de Setembro de 2003, para melhor aproveitamento de espaço, o programa irá funcionar no Colégio Municipal Francisco Pinto, agora inclusive com oferta de merenda. continuando todavia no turno noturno.”

#### **Análise das Justificativas:**

Entendemos que as justificativas acima transcritas não impugnaram especificamente as constatações correlatas mencionadas no relatório de Fiscalização, razão pela qual mantém-se o texto do referido relatório, conforme acima apresentado.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos**

---

**30/JULHO/2003**

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **11 a 15/08/2003** as seguintes Ações sob responsabilidade do **Ministério do Trabalho e Emprego**:

### - Estudos e Pesquisa na Área do Trabalho.

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

#### **1 – Programa:** Estudos e Pesquisas na Área do Trabalho

**Ação:** Estudos e Pesquisa na Área do Trabalho

**Objetivo da Ação de Governo:** Apoiar, acompanhar, avaliar e controlar os programas na área do trabalho, no âmbito do município.

**Objeto Fiscalizado:** Criação e homologação da Comissão Municipal de Emprego - CME, ou subordinação a outro município.

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** Não existe repasse de recursos do MTE para as CME.

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** Não se aplica.

**Extensão dos exames:** Não se aplica.

#### 1.1) Constatação da Fiscalização:

##### **Fato(s):**

Inexistência da Comissão Municipal de Empregos – CME. Em resposta à solicitação de informação referente à criação da Comissão Municipal de Emprego - CME, no âmbito do município, foi informado pelo prefeito municipal a inexistência da citada Comissão, bem como o desconhecimento da sua subordinação a outro município.

**Evidência:**

O fato foi evidenciado por meio de informação verbal à solicitação de informações, junto ao prefeito municipal.

**Justificativa da Prefeitura:**

Em sua justificativa a administração municipal manifesta-se da forma a seguir, transcrita em sua íntegra:

“Comissão Municipal de Empregos:

Efetivamente ainda não existe no âmbito do nosso município a Comissão Municipal de Empregos, contudo pretendemos em curto espaço de tempo, criar esta comissão.”

**Análise da Justificativa:**

As alegações apresentadas caracterizam o reconhecimento da existência da falha detectada, pelo órgão executor do programa. Quando da criação da Comissão Municipal de Empregos, o órgão executor deverá se ater aos ditames da norma pertinente ao assunto.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038/2003**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO**

**4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos**

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038/2003

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **11 a 15/08/2003** as seguintes ações sob responsabilidade do **Ministério do Desenvolvimento Agrário**:

**– Financiamento e Equalização de juros para agricultura familiar – PRONAF ( Lei nº 8.427, de 1992) – Nacional.**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### **1 – Programa: Financiamento e Equalização de Juros para Agricultura Familiar - PRONAF**

**Ação:** Apoio financeiro aos assentados, cooperativas e agricultores familiares

**Objetivo da Ação de Governo:** fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

**Objeto Fiscalizado:** financiamentos Pronaf

**Agente Executor Local:** Mutuários beneficiados (amostra)

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** Cédula Rural Pignoratícia

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

**Extensão dos exames:** análise da amostra solicitada na OS, referente a aplicação dos recursos dos empréstimos contraídos pelos mutuários no objeto do contrato no âmbito do PRONAF.

#### 1.1) Constatação da Fiscalização:

##### **Fato(s):**

Constatou-se após visita “In loco”, e entrevista realizada com os mutuários constantes da amostra, que os mesmos não utilizaram os recursos dos financiamentos nos objetos previstos nas Cédulas Rurais Pignoratícias, substituindo a compra de animais por ração, por plantio de grãos ou por outros animais, como por exemplo: ovelha por cabra ou ovelha por cultura de milho. Os mutuários declararam nas entrevistas, que não receberam assistência técnica e a aplicação dos recursos oriundos dos empréstimos não foi acompanhada pelo banco e que utilizaram o financiamento na forma que entenderam ser a melhor. A falta das notas fiscais ou recibos que comprovem a utilização dos recursos nas finalidades previstas, permite que fatos como estes ocorram, e dificulta a ação da

fiscalização, com vista a comparar os dados fornecidos pelo banco com as informações obtidas junto do mutuário.

**Evidência:**

Os fatos foram evidenciados por meio de inspeção “In loco” e entrevista realizada com os mutuários constantes da amostra da OS, na ausência de notas fiscais ou recibos que comprovem a utilização do recursos nas finalidades previstas.

Foram vistos os contratos 21/02708-0 e 021/02957-1 e a operação NR EAC - 97/40051-3.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038/2003**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

---

30/JULHO/2003

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **11 a 15/08/2003** as seguintes ações sob responsabilidade do **Ministério da Fazenda**:

### **Programa/Ação - BB – PROGRAMA DE GOVERNO**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### **1 – Programa: BB – Programa de Governo**

**Ação:** desenvolvimento sustentável do meio rural a partir da implementação de ações que possibilitem o aumento da capacidade produtiva, a manutenção e geração de empregos e a elevação da renda.

**Objetivo da Ação de Governo:** fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

**Objeto Fiscalizado:** avaliar a legalidade da atuação do agente financeiro nas concessões de financiamentos e a sua contribuição para atingimento da finalidade do programa.

**Agente Executor Local:** Banco do Brasil S/A – Ag. Umarizal e Apodi/RN.

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** Cédula Rural Pignoratícia

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) – já computados no relatório do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

**Extensão dos exames:** análise da amostra solicitada na OS, referente aos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil, aos mutuários com recursos do PRONAF, para financiamento agrícola e pecuária no município de Viçosa/RN.

#### 1.1) Constatação da Fiscalização:

#### **Fato(s):**

Banco do Brasil S/A – Ag. Umarizal/RN

Quanto aos mutuários constantes da amostra, que receberam financiamento nesta agência, verificou-se que: não constam nos dossiês as notas fiscais ou recibos relativos a aplicação dos

recursos, de acordo com o previsto na proposta de financiamento agropecuário simplificada; não há registro de que o banco tenha realizado acompanhamento técnico ou fiscalização e não está prevista, no contrato, assistência técnica ao mutuário.

Banco do Brasil S/A – Ag. Apodi/RN

No dossiê do mutuário, constante da amostra, não consta o projeto técnico específico nem o projeto simplificado; verificou-se a ausência de notas fiscais e recibos, que comprovem a aplicação dos recursos do financiamento nas finalidades previstas na Cédula Rural Pignoratícia.; constatou-se também, a existência de um seguro de vida no dossiê do mutuário e que o prazo para quitação da dívida neste caso esta vencido, estando portanto, o mutuário, inadimplente .

### **Evidência:**

Os fatos foram evidenciados através da verificação dos dossiês dos mutuários relacionados na amostra, disponibilizados pela Ag. Banco do Brasil S/A.

Foram vistos os contratos 21/02708-0 e 021/02957-1 e a operação NR EAC - 97/40051-3.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 038**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

**4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos**

---

**30/JULHO/2003**

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 038

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **11 a 15/08/2003** as seguintes ações sob responsabilidade do **Ministério do Esporte**:

### **- Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Comunidades Carentes**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

#### **1 – Programa: Esporte Solidário**

**Ação:** Implantação de infra-estrutura esportiva em comunidades carentes

**Objetivo da Ação de Governo:** implantação de infra-estrutura esportiva em comunidades carentes (construção de quadras, ginásios, dentre outras instalações e espaços esportivos), como forma de contribuir para a inserção social e de fomento às práticas esportivas, com vistas a propiciar maior integração social e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

**Objeto Fiscalizado:** construção de quadra poliesportiva coberta, na sede do município de Viçosa/RN – Quadra da Cidadania

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse de número 0123577-56/2001

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 158.700,26

**Extensão dos exames:** analisado o total dos recursos aplicados na execução do objeto do Contrato de Repasse.

1.1) Constatação da Fiscalização:

#### **Fato(s):**

Mediante a realização de inspeção física, na qual foi efetuado o levantamento de todos os serviços executados, ficou constatado que, não obstante o objeto do Contrato de Repasse de número 0123577-56/2001, celebrado em 11 de dezembro de 2001, entre o Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o município de Viçosa/RN, no montante de R\$ 158.700,26 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos reais e vinte e seis centavos), encontre-se com

seu objeto (construção de quadra poliesportiva coberta, na zona urbana do município de Viçosa/RN) concluído, sendo utilizado pela população e com todo o montante acordado já repassado à empresa responsável, inclusive com a emissão pela CEF (Órgão responsável pelo Acompanhamento/fiscalização dos serviços) dos relatórios de acompanhamento de Empreendimento considerando 100% da obra como concluída **existem alguns serviços contratados que não foram executados** (ver fotos demonstrativas, no item evidência). Tais serviços que se encontram quantificados abaixo, representam um prejuízo para o objeto do Contrato de Repasse, ora em análise, no valor de R\$ 2.979,46 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quarenta e seis centavos).

- a) Dos 28,61 metros quadrados de laje pré-fabricada para piso, com capacidade para 400 Kg/m<sup>2</sup>, previstos para serem executados, no subitem 4.27 do item 4 (Estruturas) da planilha orçamentária, ao preço unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), apenas foram executados 10,50 metros quadrados, representando um prejuízo no montante de R\$ 579,52 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
- b) Não foram instaladas as 02 unidades de conjunto de tomada de corrente tripolar, previstas no subitem 6.44 do item 6 (Instalações Elétricas) da planilha orçamentária, ao preço unitário de R\$ 7,00 (sete reais), perfazendo um prejuízo de R\$ 14,00 (quatorze reais);
- c) Não foram instaladas as 02 unidades de conjunto de tomada de corrente universal trifásica, previstas no subitem 6.46 do item 6 (Instalações Elétricas) da planilha orçamentária, ao preço unitário de R\$ 10,00 (dez reais), perfazendo um prejuízo de R\$ 20,00 (vinte reais);
- d) Dos seis pontos de corrente embutidos, previstos para serem executados, no subitem 6.122 do item 6 (Instalações elétricas) da planilha orçamentária, ao preço unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), apenas dois foram instalados representando um prejuízo no montante de R\$ 108,00 (cento e oito reais);
- e) Dos 64,84 metros quadrados de chapisco em laje com argamassa de cimento e areia (1:3), espessura 5mm previstos para serem executados, no subitem 10.08 do item 10 (Revestimentos) da planilha orçamentária, ao preço unitário de R\$ 3,00 (três reais), apenas foram executados 46,73 metros quadrados, representando um prejuízo no montante de R\$ 54,33 (cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos);
- f) Dos 875,48 metros quadrados previstos de piso em granilite, em cor natural, previstos para serem executados no sub-item 10.56, do item 10 (Revestimentos), ao preço unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos), apenas 782,18 metros quadrados foram executados, com os outros 93,30 metros quadrados tendo sido executados em cimentado áspero, os quais possuem preço unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), representando um prejuízo de R\$ 1.072,95 (mil e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), ver foto 02;
- g) Não foram executados os 42,90 metros lineares de rodapé em granilite na cor natural, com altura de 10cm, previstos no subitem 10.93 do item 10 (Revestimentos) da planilha orçamentária, ao preço unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), perfazendo um prejuízo de R\$ 265,98 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos);
- h) Das quinze unidades de arbustos ornamentais, com altura mínima de 50cm, previstas para serem instaladas no sub item 21.24, do item 21 (Diversos), ao preço unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), apenas oito foram instaladas, perfazendo um prejuízo de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos);
- i) Não foram executados os 47,60 metros quadrados de grama em placas, com 6cm de espessura, previstos no sub-item 21.26, do item 21 (Diversos), ao preço unitário de R\$

- 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), representando um prejuízo de R\$ 214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos), ver foto 01;
- j) Não foram executados os 34,97 metros quadrados de pedrisco em volta da quadra, previstos no sub-item 21.27, do item 21 (Diversos), ao preço unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), representando um prejuízo de R\$ 611,98 (seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos).

### **Evidência:**

Verificação “In loco” da obra executada/análise da documentação comprobatória.



**Foto 01 – Vista do local onde deveria ter sido instalada a grama em placas, mostrando que a mesma não foi executada.**



**Foto 02 – Vista geral do piso da quadra, mostrando o ponto até onde foi executado o piso em granilite e a partir de onde foi executado piso cimentado áspero, onde deveria ser granilite.**

### **Justificativa da Prefeitura:**

- a) Execução de laje pré-moldada; “ Os auditores que ao longo da realização da auditoria mostraram uma grande sapiência nas suas funções e atividades, pecaram na soma dos metros quadrados e nos serviços realizados quando da perícia, este serviço teve o acompanhamento e fiscalização por parte da CEF, quando seus auditores aprovaram a execução da obra e liberaram os valores, quanto a não utilização das lajes, tais fatos podem ser facilmente comprovados, “In loco””.
- b) Instalação de tomadas: “ Após a construção da quadra esportiva, cumprindo na íntegra os termos da obra, verificou-se por parte do município da necessidade de construção de arquibancadas para melhor receber os assistentes das práticas desportivas, assim para a construção das arquibancadas se precisou demolir parte das instalações anteriormente construídas, e essas tomadas ficavam localizadas exatamente abaixo do local onde foram construídas as arquibancadas.”
- c) Instalação de tomadas: “ Após a construção da quadra esportiva, cumprindo na íntegra os termos da obra, verificou-se por parte do município da necessidade de construção de arquibancadas para melhor receber os assistentes das práticas desportivas, assim para a construção das arquibancadas se precisou demolir parte das instalações anteriormente

- construídas, e essas tomadas ficavam localizadas exatamente abaixo do local onde foram construídas as arquibancadas.”
- d) Pontos de Corrente: “ Após a construção da quadra esportiva, cumprindo na íntegra os termos da obra, verificou-se por parte do município da necessidade de construção de arquibancadas para melhor receber os assistentes das práticas desportivas, assim para a construção das arquibancadas se precisou demolir parte das instalações anteriormente construídas, e esses pontos de corrente ficavam localizadas exatamente abaixo do local onde foram construídas as arquibancadas.”
  - e) 64,84 m<sup>2</sup> de chapisco em laje: “ Este chapisco foi devidamente feito conforme se pode verificar com as fotos ora anexadas”.
  - f) 875,48 m<sup>2</sup> de piso em granilite: “ Este serviço foi realizado todavia após a constatação da situação do serviço pelo auditor da CEF, este orientou a retirada de parte, separando assim a quadra da brita, e evitando assim que a brita chegasse ao granilite e, por consequência o danificasse mais facilmente”.
  - g) 42,90 m<sup>2</sup> de rodapé em granilite: “ Este serviço foi feito e encontra-se devidamente no local, conforme se vê nas fotos ora anexadas”.
  - h) Quinze unidades de arbustos ornamentais: “ Efetivamente encontram-se colocados não apenas os 15 (quinze) arbustos, estes foram colocados ao longo de toda a quadra, em todos os seus lados, conforme demonstram as fotos anexadas”.
  - i) Grama em placas: “ A grama foi colocada, todavia, em face de se encontramos em uma região que sofre de grande dificuldade na captação de água, e para a manutenção da grama em bom estado necessariamente se faz a utilização de muita água, assim após esta constatação tivemos que substituir por arbustos ornamentais” .

#### **Análise das Justificativas:**

- a) Com relação a execução dos 28,61 metros quadrados de laje pré-fabricada para piso, não acatamos a justificativa da prefeitura, visto que apenas 10,50 metros quadrados foram executados, representando um prejuízo de R\$ 579,52 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
- b) Com relação a instalação das 02 unidades de conjunto de tomada para corrente tripolar, não acatamos a justificativa da Prefeitura, visto que muito embora a mesma reporte a não ocorrência de qualquer prejuízo (financeiro ou elétrico) com a construção das arquibancadas, pois toda a parte elétrica que havia no local teria sido transferida para outros locais, tal fato não ocorreu, não tendo sido encontrada por esta equipe de fiscalização as duas unidades acima citadas (as duas tomadas retratadas nas fotos enviadas pela referida prefeitura referem-se as duas unidades de conjunto de tomada de corrente universal monofásica, já contabilizadas por esta equipe de fiscalização), representando um prejuízo de R\$ 14,00 (quatorze reais);
- c) Com relação a instalação das 02 unidades de conjunto de tomada de corrente universal trifásica, não acatamos a justificativa da Prefeitura, visto que muito embora a mesma reporte a não ocorrência de qualquer prejuízo (financeiro ou elétrico) com a construção das arquibancadas, pois toda a parte elétrica que havia no local teria sido transferida para outros locais, tal fato não ocorreu, não tendo sido encontrada por esta equipe de fiscalização as duas unidades acima citadas (as duas tomadas retratadas nas fotos enviadas pela referida prefeitura referem-se as duas unidades de conjunto de tomada de corrente universal monofásica, já contabilizadas por esta equipe de fiscalização), representando um prejuízo de R\$ 20,00 (vinte reais);
- d) Com relação a instalação dos 06 pontos de corrente embutidas, não acatamos a justificativa da Prefeitura, visto que muito embora a mesma reporte a não ocorrência de

qualquer prejuízo (financeiro ou elétrico) com a construção das arquibancadas, pois toda a parte elétrica que havia no local teria sido transferida para outros locais, tal fato não ocorreu, não tendo sido encontrada por esta equipe de fiscalização as duas unidades acima citadas (as duas tomadas retratadas nas fotos enviadas pela referida prefeitura referem-se as duas unidades de conjunto de tomada de corrente universal monofásica, o que representam apenas dois pontos de corrente instalados, os quais já haviam sido contabilizados por esta equipe de fiscalização), representando um prejuízo de R\$ 108,00 (cento e oito reais);

- e) No que se refere a execução de 64,84 metros quadrados de chapisco em laje, não acatamos a justificativa da Prefeitura, visto que de acordo com os levantamentos efetuados por esta equipe de fiscalização, apenas 46,73 metros quadrados de chapisco foram efetuados (as fotos citadas pela Prefeitura na referida justificativa demonstram apenas que foram executados serviços de chapisco em laje, entretanto não evidenciam a quantidade executada), representando um prejuízo de R\$ 54,33 (cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos);
- f) Com relação a execução de 875,48 metros quadrados de piso em granilite, não acatamos a justificativa da Prefeitura, a qual reporta que parte do mesmo foi executado e, posteriormente retirado (mediante orientação de fiscais da CEF), entretanto, além de todo o montante referente ao serviços ter sido repassado à empresa executora, nenhuma anotação ou comentário referente a retirada de parte desse piso foi inserido em qualquer Relatório de Acompanhamento de Empreendimento expedido pela CEF. Portanto como de acordo com o memorial de serviços aprovado pela CEF, deveriam ser executados piso em granilite em toda a área de piso da quadra poliesportiva, do acesso entre a quadra e os banheiros e no hall externo dos banheiros, perfazendo uma área total de 875,48 metros quadrados, e só foi comprovado, mediante levantamento efetuados por esta equipe de fiscalização a execução de 782,18 metros quadrados do referido piso, representando um prejuízo de R\$ 1.072,95 (mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
- g) Com relação a execução de 42,90 metros quadrados de rodapé em granilite, previsto no memorial descritivo aprovado, para serem instalados em todas as paredes internas dos banheiros, não acatamos a justificativa da Prefeitura, visto que as próprias fotos envidas demonstram claramente que o serviço não foi executado, representando um prejuízo de R\$ 265,98 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos);
- h) Com relação às quinze unidades de arbustos ornamentais, também não acatamos a justificativa da prefeitura, visto que por ocasião da visita “In loco” realizada por esta equipe de fiscalização, nos acompanhou um funcionário da mesma, designado pelo Prefeito Municipal, o qual após ser por nós inquirido, em diversas ocasiões, nos garantiu que apenas os arbustos ornamentais instalados na fachada frontal da quadra (08 unidade) tinham sido plantados por ocasião da execução do serviço, representando um prejuízo de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos);
- i) Com relação a colocação da grama em placas (47,60 metros quadrados), também não acatamos a justificativa da Prefeitura de que a mesma havia sido colocada e posteriormente devido a necessidade de grande quantidade de água para sua manutenção, a mesma teria sido substituída por arbustos ornamentais, visto que no próprio memorial descritivo aprovado, a manutenção da referida grama seria de responsabilidade da empresa contratada, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a pega da mesma, tendo representado um prejuízo de R\$ 214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos).



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038**

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA - RN**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO  
NACIONAL**

**4º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos**

---

**30/JULHO/2003**

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 038

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN

Na fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos programas de governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **11 a 15/08/2003** as seguintes ações sob responsabilidade do **Ministério da Integração Nacional**:

- **Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Rio Grande do Norte;**
- **Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local, Integrado na Região Nordeste;**
- **Ações Emergenciais de Defesa Civil – Rio Grande do Norte;**
- **Ações de Defesa Civil em Viçosa/RN.**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os executores municipais dos programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### **1 – Programa: Ações Emergenciais de Defesa Civil em Viçosa/RN**

**Ação: Ações Emergenciais de Defesa Civil em Viçosa/RN**

**Objetivo da Ação de Governo:** Despesas com Reconstrução de Casas

**Objeto Fiscalizado:** Reconstrução de dezoito casas populares

**Agente Executor Local:** Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

**Qualificação do Instrumento de Transferência:** Termo Simplificado de Convênio, n.º 136/1999

**Montante de Recursos Financeiros Aplicados:** R\$ 89.981,82

**Extensão dos exames:** analisado todo o montante dos recursos empregado na execução do objeto do Termo de Convênio (reconstrução de dezoito casas populares)

#### 1.1) Constatação da Fiscalização:

#### **Fato(s):**

Não foi efetuada a devolução do saldo do Termo de Convênio. Ficou constatado que não obstante o objeto do Termo de Convênio de número 136/1999, celebrado em 28 de dezembro de 1999, entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, no montante de R\$ 89.981,82 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), encontre-se com seu objeto (reconstrução de dezoito casas populares) concluído e em utilização, não foi efetuada pela conveniente a devolução do saldo do referido termo

de Convênio, no montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), tendo a prestação de contas do mesmo sido realizada em cima do montante de R\$ 89.081,82 (oitenta e nove mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), valor repassado pela citada conveniente à empresa executora dos serviços.

**Evidência:**

Verificação “In loco” da obra executada/análise da documentação comprobatória

**Justificativa da Prefeitura:**

“Detectado o problema pela auditoria, de imediato providenciamos a devolução dos valores existentes de saldo do Convênio.”

**Análise da Justificativa:**

A irregularidade foi sanada, visto que a Prefeitura Municipal providenciou a devolução do saldo do Termo de Convênio, conforme documentação (comprovante de depósito) apresentado.